



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 034/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Buffet** para celebração da visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré, a sede do CRQ-VI que ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1 A visita da imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré ao Conselho Regional de Química, representa um evento significativo para a nossa comunidade local e para os devotos, não é apenas um momento de fé e devoção, mas também uma oportunidade de promover a integração e a confraternização entre os profissionais da química e a comunidade em geral. Assim, a acolhida adequada dos participantes e devotos é fundamental para o sucesso do evento e para isso será realizado contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet, para fornecimento de alimentação aos convidados que participarão da celebração, assegurando a excelência do evento.

3. MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Será realizado dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do serviço a ser contratado no exercício se enquadra no limite para dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

3.2 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade e as especificações dos SERVIÇOS a serem contratados, estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo presente neste Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 **Prestação de Serviços de Buffet** para celebração da visita da imagem peregrina de Nossa Senhora



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

de Nazaré, a sede do CRQ-VI que ocorrerá no dia 05 de Outubro de 2024, conforme modelos em anexo neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de pessoas
01	Buffet para a sede do CRQ-VI: - Entradas - Pratos Principais - Bebidas - Sobremesas - Louças - Garçom - Copeira	40

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados pela contratada sob demanda, observando o previsto neste termo de referência.

5.2. Todos os custos com o fornecimento deste serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo, entre outros, a entrega dos produtos conforme localidades pré-definidas.

5.3. A contratante poderá solicitar a prestação dos serviços, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo de referência.

5.4. As despesas de deslocamento de pessoal, à realização dos serviços, será por conta e responsabilidade da contratada, não cabendo a esta solicitação de valores complementares ao serviço para o CRQ-VI.

5.5. Todos os serviços fornecidos pela empresa contratada deverão estar devidamente regularizados e regulamentados nos respectivos órgãos competentes, de acordo com as normas e legislações vigentes.

5.6. A empresa contratada não poderá exibir sua marca nem de terceiros durante o planejamento, execução e pós-evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser executado no dia 05 de Outubro de 2024 a partir das 10 horas na sede do CRQ-VI, a partir da confirmação do pedido, na forma e condições que se segue:

6.1.1. A empresa deverá fornecer os nomes e número dos documentos dos funcionários que irão executar os serviços para liberação no evento.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO

ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

6.1.2. A execução dos serviços serão realizados nos locais e horários abaixo discriminados:

- **Local:** Sede do CRQ-VI, Avenida Senador Lemos, 443 - Edifício Village Executive – Sala: 805 – Umarizal, na cidade de Belém/PA
- Horário: das 10h às 14 horas
- A execução dos serviços deverá observar:
 - a) A prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada e deverá respeitar os horários de fornecimento do evento.

7. DO PAGAMENTO E PREÇO

7.1. O pagamento do produto do referido Termo de Referência será efetuado após o devido atestado em nota fiscal, através de boleto ou transferência bancária e após entrega do serviço. O valor não poderá ultrapassar R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste Termo de Referência e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta tomada de preços.

- a. Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b. Endereço e telefone da empresa;
- c. E-mail de contrato.

8.2. Caso a possível contratada, não tenha cadastro no SICAF, ela deve apresentar as seguintes certidões:

- a. negativa da receita federal;
- b. negativa da receita estadual;
- c. negativa da receita municipal;
- d. negativa de débitos com o FGTS;
- e. negativa dos débitos trabalhistas;
- f. negativa de falência;
- g. se é ou não optante do simples.

9. DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas no período de 23 a 26 de setembro de 2024 e serão analisadas conforme o critério de melhor preço.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As informações passadas pela empresa Contratante, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

- 11.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e a entrega em tempo hábil.
- 11.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.3. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do evento para execução dos serviços;
- 12.4. Proporcionar à contratada as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 6ª REGIÃO
ESTADOS: PARÁ E AMAPÁ

13.1.2. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRQ VI.

14.2. Conta orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – P.J. – não Especificados:
6.2.2.1.1.33.90.39.099.

Belém/PA, 20 de setembro de 2024.

Deuzuite Maria Begot Neves
Agente de Contratação